

Aula 00

TCE-MS - Legislação

Autor:

Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

30 de Agosto de 2023

Índice

1) Estatuto dos Servidores do Mato Grosso do Sul - Parte I	3
2) Questões Comentadas - Estatuto dos Servidores do Mato Grosso do Sul - Parte I	19
3) Lista de Questões - Estatuto dos Servidores do Mato Grosso do Sul - Parte I	30



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto do Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas aos servidores públicos de uma entidade estatal da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pois é, e no caso da Lei Estadual nº 1.102/1990, do Mato Grosso do Sul, é exatamente essa sua função: instituir **o regime jurídico estatutário (Estatuto) para servidores civis do Estado de Mato Grosso do Sul**.

De acordo com o art. 2º dessa norma, regime jurídico é o conjunto de direitos, deveres, proibições e responsabilidades estabelecidas com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e seus funcionários.

Será por meio do estudo desta lei, portanto, que conheceremos os detalhes sobre sua futura vida funcional como servidor público estadual! Está pronto para começar?!

Vamos lá!

Logo no início, o Estatuto nos traz certas definições em seu art. 3º que podem perfeitamente aparecer em sua prova. Essas definições serão importantes também para compreendermos vários dos dispositivos que estudaremos a partir de agora.

Vamos a primeira e importantíssima definição:

TOME NOTA!



- **Servidor** ou **funcionário** é a pessoa legalmente investida em cargo público ou emprego público da administração direta, ou de autarquia ou fundação pública.

Importante que você desde agora se familiarize com o conceito de **servidor público**, que é a pessoa legalmente investida em cargo público. Aqui cabe esclarecer que o Estatuto, como se pode ver, traz também o conceito de funcionário público, que é aquele legalmente investido em emprego público. Qual a diferença entre eles? É que os funcionários públicos são regidos pela CLT, e não por esse Estatuto. Logo, o que estudaremos em nosso curso será aplicável aos servidores. ok?



Agora, como o Estatuto ainda utiliza, por todo o seu conteúdo normativo, o termo “funcionário”, saiba que na verdade ele está se referindo ao servidor público. A nomenclatura “servidor público” é mais nova, oriunda da Constituição Federal de 1988, que modernizou o nome. Como o Estatuto é de 1990, ele ainda trazia o termo mais antigo. Para fins de nosso estudo, preferimos optar por usar o que consta no texto atual da norma que ora utiliza o termo “funcionário”, ora o “servidor”, para tratar do mesmo profissional: o “servidor público”. Beleza?

Ok, professor, mas o que é cargo público mesmo??

Ah, mais um conceito para tomar nota:

Cargo Público, como unidade básica de estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas ao funcionário.

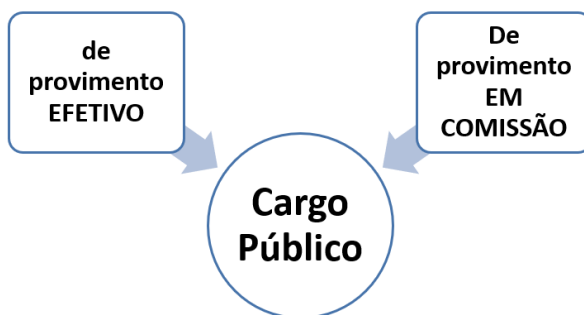
Saiba, caro aluno, que os cargos públicos estaduais têm as seguintes características:

- ✓ **criados por Lei;**
- ✓ **denominação própria**
- ✓ **número certo; e**
- ✓ **pago pelos cofres públicos.**

TOME NOTA!



- Os cargos públicos no Estado do Mato Grosso do Sul são de **provimento efetivo** OU **em comissão**.



Você sabe diferenciar cargo de **provimento efetivo** de cargo **em comissão**?

Se não, deixa eu te explicar!

Os cargos de **provimento efetivo** são aqueles que comportam a aquisição de estabilidade pelos respectivos titulares. Quando for aprovado e nomeado, você assumirá um cargo de provimento efetivo, cargo este pertencente a uma **carreira**, pois os cargos de provimento efetivo da administração pública estadual serão organizados em **carreiras**.

Carreira? Dá pra explicar melhor, professor?!

Claro, e a resposta está no próprio Estatuto!

De acordo com o § 1º do art. 3º, as **carreiras** serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade. **Classe** é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuição e complexidade;

As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso nos níveis básicos, médio e superior.

Quando eu assumi meu cargo no Banco Central, por exemplo, me tornei um Analista (cargo) do Banco Central da carreira de Especialista do Banco. Meu cargo também é organizado em classe e hierarquizado segundo o grau de complexidade das tarefas e respectivos requisitos. O assumi como Analista Classe A (classe inicial). Com o decorrer dos anos, venho progredindo na carreira, mudando de tempos em tempos de Classe (o que dá um *up* legal na complexidade das atribuições e responsabilidades e, o melhor, na remuneração!), até chegar à última classe da carreira que, no meu caso, será a Classe C, a top de linha! (rsrs).

E para completar as definições, cabe esclarecer ainda o conceito de **quadro**: conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da Administração Direta, Autárquica e das Fundações do Estado. Voltando ao meu exemplo, o cargo de Analista do Banco Central faz parte do quadro de Especialistas do órgão.

E atenção: só faz sentido falarmos em classes para **cargos efetivos**, pois os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e não fazem parte de carreiras, beleza?

E por falar em **cargos em comissão**, saiba que estes são os que envolvem atribuições de comando, direção, gerência e assessoramento técnico ou especializado, **de livre provimento**, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei ou regulamento.

E pensa que parou por aí? Não, não, pois temos ainda que falar de umas tais **Funções**!



Função de Confiança é a que envolve atividade de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares. As Funções de Confiança são criadas por Lei, observados os recursos orçamentários para esse fim.

E olha a mais uma diferença entra o cargo em comissão e a função de confiança:

O exercício de Função de Confiança é **privativo de titular de cargo efetivo**, do mesmo órgão a que pertencer o funcionário.

Na escolha para exercício de Função de Confiança, será observada a correlação de atribuições do cargo efetivo do funcionário e da função a ser exercida.

E aí, duas regrinhas importantíssima (boa de prova!) sobre o que vimos até aqui (arts. 6º e 7º):

ESTA CAI NA PROVA!



- **É vedado** designar o servidor para exercer função que não integre o respectivo cargo ou categoria funcional.
- **É proibida** a prestação de serviço gratuito, **salvo os casos previstos em lei**.

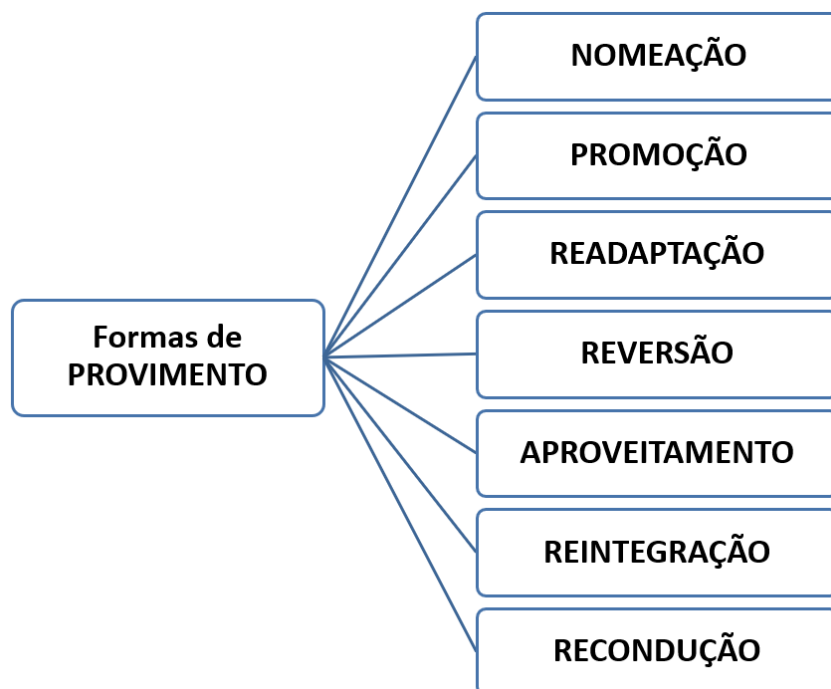
Pronto. Dados esses primeiros conceitos e regras, vamos agora estudar as formas de provimento de cargos públicos no Estado do Mato Grosso do Sul.

O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

Provimento (ou ingresso) é o ato administrativo de preenchimento de cargo ou função pública vago, atribuindo-lhe um titular.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Mato Grosso do Sul prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 12, **são formas de provimento de cargo público**:





Em nossas aulas, trataremos em detalhes cada uma dessas formas de provimento. No entanto, a fim de esquentarmos os tambores, acho importante fazer um voo rasante nos conceitos mais gerais sobre cada uma dessas formas de provimento.

Vamos lá!

NOMEAÇÃO → A nomeação é o ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público é convocado para tomar posse, assumindo assim a condição de servidor público. A regra geral é que a nomeação seja posterior à aprovação em concurso público, mas já vimos que também existem os chamados cargos em comissão, cuja nomeação é de livre escolha da autoridade competente, não sendo necessária a aprovação em prévia seleção. Neste caso também estaremos diante de uma nomeação.

PROMOÇÃO → A promoção ocorre quando, progredindo na sua carreira, um servidor público passa a ocupar um novo “degrau”, que a rigor é um outro cargo. Na carreira do Banco Central do Brasil, por exemplo, um Analista inicia sua carreira ocupando a Classe A, Padrão I. Após alguns anos, quando ele passar a Classe B, padrão I, estará sendo promovido.

READAPTAÇÃO → É o instituto mediante o qual o servidor tendo sofrido uma limitação física ou psíquica em suas habilidades, torna-se inapto para o exercício do cargo que ocupa, mas, não configurada a invalidez permanente, pode ainda exercer outro cargo para o qual a limitação sofrida não o incapacita. O cargo provido por readaptação deverá ter atribuições afins às do anterior. Tem que ser respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.



REVERSÃO → A reversão ocorre quando o servidor aposentado retorna ao serviço ativo. Isso pode ocorrer se a aposentadoria por invalidez for invalidada após comprovação de que o servidor pode retornar ao serviço, e hoje também é aceita a possibilidade de reversão a pedido, sob certas circunstâncias.

APROVEITAMENTO → O aproveitamento também é uma espécie de retorno ao serviço público, mas não do servidor demitido, e sim daquele que foi posto em disponibilidade. Caso você nunca tenha estudado Direito Administrativo, a disponibilidade é uma situação especial em que o servidor pode ser posto em alguns casos bastante específicos. Quando está em disponibilidade, o servidor público não precisa trabalhar, e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço. Pois bem, quando esse servidor for chamado de volta, passará pelo aproveitamento.

REINTEGRAÇÃO → A reintegração geralmente ocorre quando um servidor público é punido com a penalidade de demissão, e por isso perde o cargo, e posteriormente consegue anular essa penalidade por via administrativa ou judicial. Seu retorno ao cargo, nesse caso, é chamado de reintegração.

RECONDUÇÃO → Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de obtenção de resultado insatisfatório em estágio probatório relativo a outro cargo e reintegração do anterior ocupante do cargo.

Bom, acho que deu para compreender melhor em linhas gerais o que significa cada uma dessas formas de provimento, não é?

Pois bem, voltemos então ao Estatuto dos Servidores Públicos do MS! Segundo o que estabelece o seu art. 10, o provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

E para ingresso no serviço público, requisitos mínimos devem ser apresentados pelo candidato.

Que requisitos são esses?

Os seguintes:

ATENÇÃO, DECORE!



- São requisitos básicos para **INGRESSO** no serviço público:
 - ✓ a nacionalidade **brasileira**;



- ✓ o gozo dos direitos **políticos**;
- ✓ a quitação com as **obrigações militares** e **eleitorais**;
- ✓ o **nível de escolaridade exigido** para o exercício do cargo;
- ✓ a idade mínima de **18 anos**;
- ✓ boa saúde **física** e **mental**;
- ✓ **não estar incompatibilizado** para o serviço público.

Cabe destacar que o rol de requisitos acima é apenas exemplificativo (ou seja, não é taxativo), pois o próprio Estatuto define que as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

De acordo com o §2º do art. 9º do Estatuto, às pessoas portadoras de deficiência **é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas **até 20%** das vagas oferecidas no concurso.

De qualquer modo, o ato de provimento deverá indicar a existência da vaga, bem como os elementos capazes de identificá-la.

Os cargos de menor graduação ou isolados, de qualquer categoria funcional, serão providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Só para fins de esclarecimento, saiba, caro aluno, que a **investidura** em cargo público é entendida como o procedimento administrativo mediante o qual se perfaz o provimento (ingresso) do servidor no cargo, emprego ou função pública.

Pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Mato Grosso do Sul, art. 11:

A investidura em cargo público ocorrerá com a **posse**.

Não se esqueça dessa informação, ok? É muito boa de prova também!

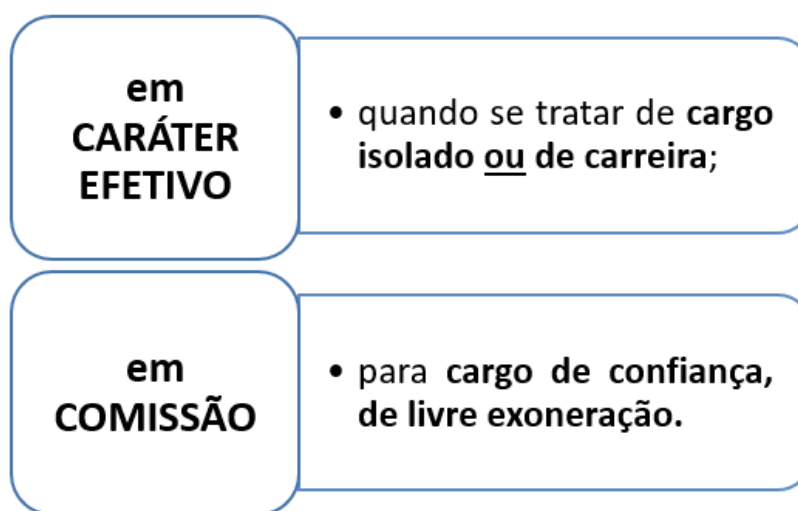
Bom, ainda nessa aula daremos uma atenção maior à posse, mas antes precisamos tratar de um ato que deve ocorrer antes dela: a **nomeação**!



A NOMEAÇÃO

Provimento **originário** é o preenchimento de classe inicial de cargo NÃO DECORRENTE de qualquer vínculo anterior entre o servidor e a administração. A única forma de provimento originário atualmente compatível com a nossa Constituição Federal de 1988 é exatamente a **nomeação**!

O Estatuto dos Servidores Públicos de Mato Grosso do Sul nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



E atenção:

FIQUE ATENTO!



- A nomeação para cargo inicial de carreira dependerá de **prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, mediante ascensão, progressão e acesso, serão estabelecidos por esta Lei.



E por falar em concurso público, vamos ver o que o Estatuto fala a respeito!

CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o art. 17 da norma em estudo, o **concurso será de provas, ou de provas e títulos, realizado em 02 etapas, conforme se dispuser em lei e regulamento.**

E anota aí essa regra aí que é muito boa de prova:

O concurso público terá validade de **até 02 anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, que serão fixados em edital, será publicado no Diário Oficial do Estado.

Pronto. Uma vez aprovado, é hora de **tomar posse no cargo**, pois você já sabe que somente com a posse é que ocorre a investidura nesse cargo, não é mesmo?

Então vamos estudar sobre a posse, último tópico desta nossa aula inaugural!

POSSE DE CARGO PÚBLICO

Bom, já falamos várias vezes dela até aqui, mas o que é mesmo a posse, de fato?

De acordo com o art. 19 do Estatuto, a posse é o **ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo**, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizado com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

E aí, duas informações quentíssimas para fins de provas:



DESPENCA NA PROVA!



- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias**, contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 dias**, a requerimento do interessado e a juízo da administração.
- Em se tratando de funcionário em gozo de licença, OU em qualquer outro afastado por qualquer outro motivo legal, **o prazo será contado do término do impedimento**.

Ou seja, a regra geral é que a posse se dê no prazo de 30 dias contados da data da publicação do ato de provimento. Esse prazo é prorrogável por igual período, desde que a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente!

No entanto, o Estatuto prevê exceção a essa regra, na medida em que permite que um nomeado que esteja, na data de publicação do ato de provimento, licenciado ou em qualquer outro afastamento legal, tome posse no prazo de 30 dias contado do término desse impedimento!

▪

Em qualquer dos casos:

TOME NOTA!



- **Será tornado sem efeito** o ATO DE NOMEAÇÃO, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido em Lei.

No ato da posse o funcionário apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função.

A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.



Só poderá ser empossado aquele que for **julgado apto física e mentalmente**, para o exercício do cargo

Saiba, no entanto, que a posse de funcionário efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica desde que se encontre em exercício.

A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para a investidura no cargo.

Beleza?

E quem é essa autoridade competente para dar posse aos novos servidores públicos estaduais?

Em seu art. 23, o Estatuto estabelece que são competentes para dar posse:

Governador	aos Secretários de Estado e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas
Secretários de Estado	aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito das respectivas Secretarias, inclusive aos dirigentes de autarquias a estas vinculadas
Dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador	aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito do respectivo órgão
Secretário de Estado de Administração	aos ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes
Dirigentes de Autarquias e Fundações	aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos permanentes da respectiva entidade

E para finalizarmos a parte teórica desta aula, uma última informação de grande relevância ainda sobre a posse:

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por **nomeação** OU **promoção**.

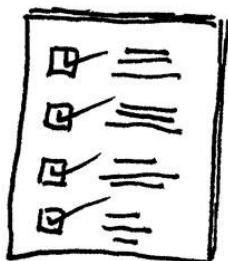
Beleza?

Vamos encerrar então a nossa aula com um resumo e as nossas primeiras questões!

Aos trabalhos!



RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

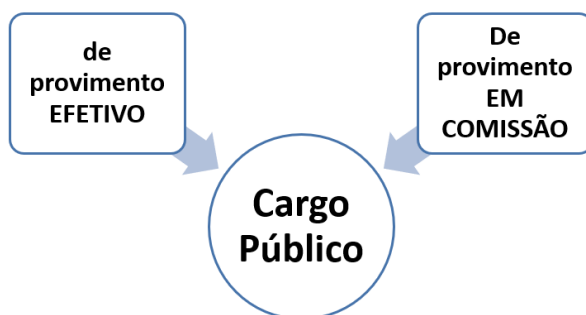
- **Servidor** ou **funcionário** é a pessoa legalmente investida em cargo público ou emprego público da administração direta, ou de autarquia ou fundação pública.

Cargo Público, como unidade básica de estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas ao funcionário.

Os cargos públicos estaduais têm as seguintes características:

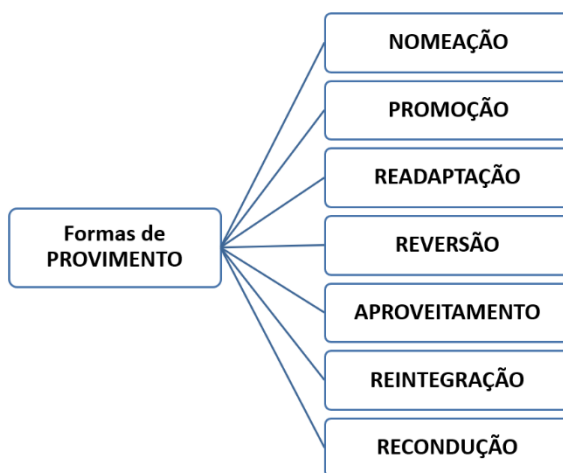
- ✓ **criados por Lei;**
- ✓ **denominação própria**
- ✓ **número certo; e**
- ✓ **pago pelos cofres públicos.**

- Os cargos públicos no Estado do Mato Grosso do Sul são de **provimento efetivo** OU **em comissão**.



O exercício de Função de Confiança é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o funcionário.

- **É vedado** designar o servidor para exercer função que não integre o respectivo cargo ou categoria funcional.
- **É proibida** a prestação de serviço gratuito, **salvo os casos previstos em lei**.



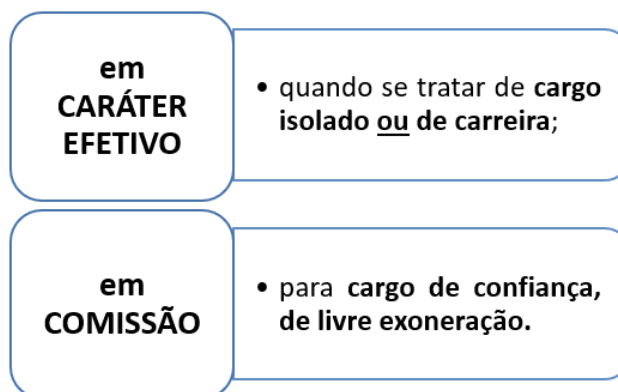
- São requisitos básicos para INGRESSO no serviço público:
 - ✓ a nacionalidade **brasileira**;
 - ✓ o gozo dos direitos **políticos**;
 - ✓ a quitação com as **obrigações militares** e **eleitorais**;
 - ✓ o **nível de escolaridade exigido** para o exercício do cargo;
 - ✓ a idade mínima de **18 anos**;
 - ✓ boa saúde **física** e **mental**;
 - ✓ **não estar incompatibilizado** para o serviço público.

Os cargos de menor graduação ou isolados, de qualquer categoria funcional, serão providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.



A nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



- A nomeação para cargo inicial de carreira dependerá de **prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

O concurso público terá validade de até 02 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias**, contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 dias**, a requerimento do interessado e a juízo da administração.
- Em se tratando de funcionário em gozo de licença, OU em qualquer outro afastado por qualquer outro motivo legal, **o prazo será contado do término do impedimento**.
- **Será tornado sem efeito** o ATO DE NOMEAÇÃO, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido em Lei.

Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo



São competentes para dar posse:

Governador	aos Secretários de Estado e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas
Secretários de Estado	aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito das respectivas Secretarias, inclusive aos dirigentes de autarquias a estas vinculadas
Dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador	aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito do respectivo órgão
Secretário de Estado de Administração	aos ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes
Dirigentes de Autarquias e Fundações	aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos permanentes da respectiva entidade

Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação ou promoção.



QUESTÕES COMENTADAS

1. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102, de 1990, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) Regime Jurídico é o conjunto de direitos, deveres, proibições e responsabilidades estabelecidas com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e seus cidadãos.
- (B) Os cargos Públicos são de provimento efetivo, temporário ou em comissão.
- (C) As Funções Técnicas são criadas por Lei, observados os recursos orçamentários para esse fim.
- (D) É vedado designar o servidor para exercer função que integre o respectivo cargo ou categoria funcional.
- (E) O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Comentário:

A – Errado. Regime Jurídico para efeito desta Lei é o conjunto de direitos, deveres, proibições e responsabilidades estabelecidas com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e seus **funcionários** (Art. 2º).

B – Errado. Os cargos Públicos são de provimento **efetivo ou em comissão** (Art. 4º).

C – Errado. As Funções **de Confiança** são criadas por Lei, observados os recursos orçamentários para esse fim (Art. 5º, § 1º).

D – Errado. É vedado designar o servidor para exercer função que **não** integre o respectivo cargo ou categoria funcional (Art. 7º).

E – Certo. O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública (Art. 10).

Gabarito: E

2. [Estratégia - Inédita] Com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, o conceito incorreto é:



(A) Servidor ou funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público ou emprego público da administração direta, ou de autarquia ou fundação pública.

(B) Cargo público, como unidade básica de estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas ao funcionário, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

(C) Classe é a divisão básica do quadro, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuição e complexidade.

(D) Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da Administração Direta, Autárquica e das Fundações do Estado.

(E) Os cargos em comissão são os que envolvem atribuições de comando, direção, gerência e assessoramento técnico ou especializado, de livre provimento, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei ou regulamento.

Comentário:

A – Certo. Servidor ou funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público ou emprego público da administração direta, ou de autarquia ou fundação pública (Art. 3º, I).

B – Certo. Cargo público, como unidade básica de estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas ao funcionário, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos (Art. 3º, II).

C – Errado. Classe é a divisão básica **da carreira**, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuição e complexidade (Art. 3º, III).

D – Certo. Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da Administração Direta, Autárquica e das Fundações do Estado (Art. 3º, IV).

E – Certo. Os cargos em comissão são os que envolvem atribuições de comando, direção, gerência e assessoramento técnico ou especializado, de livre provimento, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei ou regulamento (Art. 4º, § 2º).

Gabarito: C

3. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90 (que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul), são formas de provimento de cargo público:



- (A) Designação e promoção.
- (B) Adaptação e reversão.
- (C) Aproveitamento e Ascensão.
- (D) Reintegração e posse.
- (E) Recondução e nomeação.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do Art. 12:

Art. 12. São formas de provimento de cargo público:

- I – nomeação;
- II - promoção;
- III - readaptação;
- IV - reversão;
- V- aproveitamento;
- VI - reintegração;
- VII - recondução.

Vamos aos itens:

- A – Errado. Promoção é forma de provimento (II); designação, **não** (Art. 12).
- B – Errado. Reversão (IV) é forma de provimento; adaptação, não. O certo seria readaptação (III) (Art. 12).
- C – Errado. Aproveitamento (V) é forma de provimento; ascensão, não (Art. 12).
- D – Errado. Reintegração (VI) é forma de provimento; posse, não (Art. 12).
- E – Certo. Recondução e nomeação são ambas formas de provimento (Art. 12, I e VII).

Gabarito: E

4. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul:



- (A) O ato de provimento poderá indicar a existência da vaga, bem como os elementos capazes de identificá-la.
- (B) A nomeação far-se-á em comissão quando se tratar de cargo de classe inicial de carreira, ou em caráter efetivo, para cargo de confiança, de livre exoneração.
- (C) O concurso será de provas, ou de provas e títulos, realizado em duas etapas, conforme se dispuser em lei e regulamento.
- (D) A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, improrrogáveis.
- (E) A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica em rede pública ou privada.

Comentário:

A – Errado. O ato de provimento **deverá** indicar a existência da vaga, bem como os elementos capazes de identificá-la (Art. 13).

B – Errado. A nomeação far-se-á: I - em **caráter efetivo** quando se tratar de cargo de classe inicial de carreira, ou II - **em comissão**, para cargo de confiança, de livre exoneração (Art. 15).

C – Certo. O concurso será de provas, ou de provas e títulos, realizado em duas etapas, conforme se dispuser em lei e regulamento (Art. 17).

D – Errado A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais trinta, a requerimento do interessado, e a juízo da administração** (Art. 19, §1º).

E – Errado. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica **oficial** (Art. 20).

Gabarito: C

5. [Estratégia - Inédita] Não está de acordo com a Lei MS 1.102, de 1990:

- (A) A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para a investidura no cargo.
- (B) Será tornado sem efeito o ato de posse, se a nomeação não se verificar no prazo estabelecido em Lei.
- (C) As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.



(D) O exercício de Função de Confiança é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o funcionário.

(E) Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

Comentário:

A – Certo. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para a investidura no cargo (Art. 21).

B – Errado. Será tornado sem efeito o ato de **nomeação**, se a **posse** não se verificar no prazo estabelecido em Lei (Art. 22).

C – Certo. As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade (Art. 3º, § 1º).

D – Certo. O exercício de Função de Confiança é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o funcionário (Art. 5º, § 2º).

E – Certo. Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira (Art. 4º, § 1º).

Gabarito: B

6. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Mato Grosso do Sul, são competentes para dar posse, exceto:

(A) O Governador, aos Secretários de Estado e demais autoridades que lhe sejam diretamente ou indiretamente subordinadas.

(B) Os Secretários de Estado, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito das respectivas Secretarias, inclusive aos dirigentes de autarquias a estas vinculadas.

(C) Os dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito do respectivo órgão.

(D) O Secretário de Estado de Administração, aos ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes.

(E) Os dirigentes de Autarquias e Fundações, aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos permanentes da respectiva entidade.

Comentário:



A – Errado. São competentes para dar posse o Governador, aos Secretários de Estado e demais autoridades que lhe sejam **diretamente** subordinadas (Art. 23, I).

B – Certo. São competentes para dar posse os Secretários de Estado, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito das respectivas Secretarias, inclusive aos dirigentes de autarquias a estas vinculadas (Art. 23, II).

C – Certo. São competentes para dar posse os dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito do respectivo órgão (Art. 23, III).

D – Certo. É competente para dar posse o Secretário de Estado de Administração, aos ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes (Art. 23, IV).

E – Certo. São competentes para dar posse os dirigentes de Autarquias e Fundações, aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos permanentes da respectiva entidade (Art. 23, V).

Gabarito: A

7. [Estratégia - Inédita] Segundo o regime jurídico estatutário para servidores civis do Estado de Mato Grosso do Sul:

(A) Função de Confiança é a que envolve atividade de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares.

(B) É permitida, em todos os casos, a prestação de serviço gratuito.

(C) A classificação de cargos e funções obedece a plano correspondente, estabelecido em Portaria.

(D) Os cargos de maior graduação ou isolados, de qualquer categoria funcional, serão providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

(E) A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação.

Comentário:

A – Certo. Função de Confiança é a que envolve atividade de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares (Art. 5º).

B – É **proibida** a prestação de serviço gratuito, **salvo os casos previstos em Lei** (Art. 8º).

C – Errado. A classificação de cargos e funções obedece a plano correspondente, estabelecido em **Lei** (Art. 6º).



D – Errado. Os cargos de **menor** graduação ou isolados, de qualquer categoria funcional, serão providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos (Art. 14).

E – Errado. A investidura em cargo público ocorrerá com a **posse** (Art. 11).

Gabarito: A

8. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, não é requisito básico para ingresso no serviço público:

- (A) A nacionalidade brasileira.
- (B) O “nada consta” cível e criminal estadual.
- (C) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- (D) O nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo.
- (E) Idade mínima de dezoito anos e boa saúde física e mental.

Comentário:

A questão nos cobra o conhecimento do Art. 9º

Art. 9º São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo;
- V - idade mínima de dezoito anos e,
- VI - boa saúde física e mental.

Os itens A, C, D e E são requisitos básicos para ingresso no serviço público, conforme os incisos I, III, IV e (V conjugado com o VI) do Art. 9º, respectivamente. Já o item B, o “nada consta” cível e criminal estadual **não** é, segundo o Estatuto, requisito, com fundamento no mesmo artigo.

Gabarito: B



9. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Mato Grosso do Sul:

- (A) Em se tratando de funcionário em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo para a posse será iniciado em 30 dias do término do impedimento.
- (B) Estão corretos os itens A, C, D e E.
- (C) A nomeação para todos os cargos e classes da carreira dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
- (D) O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, que serão fixados em lei, será publicado no Diário Oficial da União.
- (E) A posse de funcionário efetivo que for nomeado para outro cargo, independência de inspeção médica desde que se encontre em exercício.

Comentário:

A – Errado. Em se tratando de funcionário em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado **do término do impedimento** (Art. 19, § 2º).

B – Errado. Está correto o item E, **somente**.

C – Errado. A nomeação para cargo **de classe inicial de carreira** dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade (Art. 16).

D – Errado. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, que serão fixados em **editais**, será publicado no **Diário Oficial do Estado** (Art. 18, § único).

E – Certo. A posse de funcionário efetivo que for nomeado para outro cargo, independência de inspeção médica desde que se encontre em exercício (20, § 2º).

Gabarito: E

10. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, é incorreto que:

- (A) Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.



(B) Na escolha para exercício de Função de Confiança, será observada a correlação de atribuições do cargo efetivo do funcionário e da função a ser exercida.

(C) No ato da posse o funcionário apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função.

(D) Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas vinte por cento das vagas oferecidas no concurso.

(E) O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Comentário:

A - Certo. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo (Art. 20, § 1º).

B - Certo. Na escolha para exercício de Função de Confiança, será observada a correlação de atribuições do cargo efetivo do funcionário e da função a ser exercida (Art. 5º, § 3º).

C - Certo. No ato da posse o funcionário apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função (Art. 19, § 4º).

D - Errado. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas **até** vinte por cento das vagas oferecidas no concurso (Art. 9º, § 2º).

E - Certo. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período (Art. 18).

Gabarito: D

11. [FAPEC – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/MS – 2006] O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais alterações, estabelece que são formas de provimento de cargo público:

Assinale a alternativa que contém **todas** as formas de provimento:

(A) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.



(B) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, ascensão, transferência, reintegração e recondução.

(C) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, transferências, reintegração e recondução.

(D) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, reintegração e recondução.

(E) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, ascensão, aproveitamento, reintegração e recondução.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do Art. 12:

Art. 12. São formas de provimento de cargo público:

I – nomeação;

II - promoção;

III - readaptação;

IV - reversão;

V- aproveitamento;

▪ VI - reintegração;

VII - recondução.

Gabarito: A

12. [FGV – ANALISTA ADMINISTRAÇÃO – MPE/MS – 2013] De acordo com a legislação estadual referente ao Mato Grosso do Sul, as formas de provimento de cargo público estão relacionadas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

(A) Aproveitamento.

(B) Ascensão.

(C) Readaptação.

(D) Recondução.

(E) Reintegração.

Comentário:



Agora ficou fácil. Não é verdade?

Pelo que vimos até aqui, **a ascensão não é forma de provimento** de cargo público no Estado do Mato Grosso do Sul!

Gabarito: B



LISTA DE QUESTÕES

1. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102, de 1990, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) Regime Jurídico é o conjunto de direitos, deveres, proibições e responsabilidades estabelecidas com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e seus cidadãos.
- (B) Os cargos Públicos são de provimento efetivo, temporário ou em comissão.
- (C) As Funções Técnicas são criadas por Lei, observados os recursos orçamentários para esse fim.
- (D) É vedado designar o servidor para exercer função que integre o respectivo cargo ou categoria funcional.
- (E) O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

2. [Estratégia - Inédita] Com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, o conceito incorreto é:

- (A) Servidor ou funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público ou emprego público da administração direta, ou de autarquia ou fundação pública.
- (B) Cargo público, como unidade básica de estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas ao funcionário, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.
- (C) Classe é a divisão básica do quadro, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuição e complexidade.
- (D) Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da Administração Direta, Autárquica e das Fundações do Estado.
- (E) Os cargos em comissão são os que envolvem atribuições de comando, direção, gerência e assessoramento técnico ou especializado, de livre provimento, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei ou regulamento.



3. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90 (que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul), são formas de provimento de cargo público:

- (A) Designação e promoção.
- (B) Adaptação e reversão.
- (C) Aproveitamento e Ascensão.
- (D) Reintegração e posse.
- (E) Recondução e nomeação.

4. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul:

- (A) O ato de provimento poderá indicar a existência da vaga, bem como os elementos capazes de identificá-la.
- (B) A nomeação far-se-á em comissão quando se tratar de cargo de classe inicial de carreira, ou em caráter efetivo, para cargo de confiança, de livre exoneração.
- (C) O concurso será de provas, ou de provas e títulos, realizado em duas etapas, conforme se dispuser em lei e regulamento.
- (D) A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, improrrogáveis.
- (E) A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica em rede pública ou privada.

5. [Estratégia - Inédita] Não está de acordo com a Lei MS 1.102, de 1990:

- (A) A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para a investidura no cargo.
- (B) Será tornado sem efeito o ato de posse, se a nomeação não se verificar no prazo estabelecido em Lei.
- (C) As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.



(D) O exercício de Função de Confiança é privativo de titular de cargo efetivo, do mesmo órgão a que pertencer o funcionário.

(E) Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

6. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Mato Grosso do Sul, são competentes para dar posse, exceto:

(A) O Governador, aos Secretários de Estado e demais autoridades que lhe sejam diretamente ou indiretamente subordinadas.

(B) Os Secretários de Estado, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito das respectivas Secretarias, inclusive aos dirigentes de autarquias a estas vinculadas.

(C) Os dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador, aos ocupantes dos cargos em comissão no âmbito do respectivo órgão.

(D) O Secretário de Estado de Administração, aos ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes.

(E) Os dirigentes de Autarquias e Fundações, aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos permanentes da respectiva entidade.

7. [Estratégia - Inédita] Segundo o regime jurídico estatutário para servidores civis do Estado de Mato Grosso do Sul:

(A) Função de Confiança é a que envolve atividade de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares.

(B) É permitida, em todos os casos, a prestação de serviço gratuito.

(C) A classificação de cargos e funções obedece a plano correspondente, estabelecido em Portaria.

(D) Os cargos de maior graduação ou isolados, de qualquer categoria funcional, serão providos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

(E) A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação.



8. [Estratégia - Inédita] De acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, não é requisito básico para ingresso no serviço público:

- (A) A nacionalidade brasileira.
- (B) O “nada consta” cível e criminal estadual.
- (C) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- (D) O nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo.
- (E) Idade mínima de dezoito anos e boa saúde física e mental.

9. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Mato Grosso do Sul:

- (A) Em se tratando de funcionário em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo para a posse será iniciado em 30 dias do término do impedimento.
- (B) Estão corretos os itens A, C, D e E.
- (C) A nomeação para todos os cargos e classes da carreira dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
- (D) O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização, que serão fixados em lei, será publicado no Diário Oficial da União.
- (E) A posse de funcionário efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica desde que se encontre em exercício.

10. [Estratégia - Inédita] De acordo com a Lei MS 1.102/90, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, é incorreto que:

- (A) Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- (B) Na escolha para exercício de Função de Confiança, será observada a correlação de atribuições do cargo efetivo do funcionário e da função a ser exercida.
- (C) No ato da posse o funcionário apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função.



(D) Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas vinte por cento das vagas oferecidas no concurso.

(E) O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11. [FAPEC – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/MS – 2006] O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais alterações, estabelece que são formas de provimento de cargo público:

Assinale a alternativa que contém **todas** as formas de provimento:

(A) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.

(B) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, ascensão, transferência, reintegração e recondução.

(C) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, transferências, reintegração e recondução.

(D) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, reintegração e recondução.

(E) Nomeação, promoção, readaptação, reversão, ascensão, aproveitamento, reintegração e recondução.

12. [FGV – ANALISTA ADMINISTRAÇÃO – MPE/MS – 2013] De acordo com a legislação estadual referente ao Mato Grosso do Sul, as formas de provimento de cargo público estão relacionadas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

(A) Aproveitamento.

(B) Ascensão.

(C) Readaptação.

(D) Recondução.

(E) Reintegração.



GABARITO

GABARITO



1	2	3	4	5
E	C	E	C	B
6	7	8	9	10
A	A	B	E	D
11	12			
A	B			



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.